



PROJETO DE LEI Nº 1494/2013

Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 803, de 03 de abril de 1990, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 803, de 03 de abril de 1990, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Efetiva a participação do Município na AMVI com a contribuição mensal de R\$1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) da cota do FPM – Fundo de Participação dos Municípios – a ser quitada no mês seguinte ao vencido.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

Sala das Sessões, Plenário Dr. Juvêncio de Carvalho, 26 de março de 2013.

Leonardo Rodrigues de Almeida
Vereador Presidente